



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
213/15	96

CONTRATO N.º 272/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa RENE FERNANDES DE SOUZA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE LIXAMENTO MECANICO EM PISO**, conforme consta do Processo n.º 213/2015, Edital Convite n.º 054/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Rene Fernandes de Souza com sede, na Alameda dos Lirios, nº. 85 – Balneario Yemar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.249.837/0001-55, e Inscrição Estadual nº Isento, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) Rene Fernandes de Souza, portador (a) do R.G. Nº 24.392.733-2 e C.P.F. nº 171.586.088-83, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 054/2015, Processo nº 213/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviço de lixamento mecanico, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE LIXAMENTO MECANICO EM PISO**.

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 054/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de 16 de Junho de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 054/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado conforme a entrega dos materiais através de depósito bancário Banco do Brasil agência 6563-3 c/c702-1, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$ 32.025,13 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais e treze centavos), que corresponde à soma de todos os materiais.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da ficha 81.

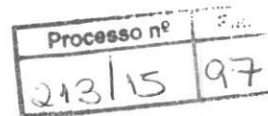
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 24 de Junho de 2015.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

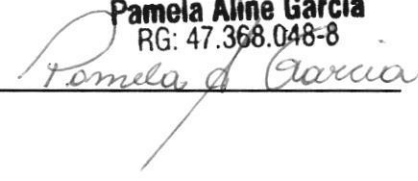
CONTRATADA:


RENE FERNANDES DE SOUZA
CNPJ. 06.249.837/0001-55

TESTEMUNHAS:


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª


Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

2ª

VISTO E APROVADO:


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A